

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PRÉVIO À ELEIÇÃO DO DIRETOR  
DO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÊDA**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no Diário da República n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e previamente à apreciação da candidatura, a comissão especializada do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor procedeu à verificação dos requisitos de admissão ao concurso para Diretor, tendo sido elaborada em conformidade a seguinte lista de candidaturas:

- Candidato A: – Eduardo Jorge Pereira Rocha - ADMITIDO
- Candidato B: – Luís Filipe Branco Lopes - ADMITIDO

O Candidato A preenche o requisito qualificativo para o recrutamento, nos termos do ponto 4, alínea a) do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, uma vez que é detentor de curso de formação especializada em Administração e Organização Escolar, na área de Administração Escolar e Educacional.

O Candidato B preenche o requisito qualificativo para o recrutamento, nos termos do ponto 4, alínea a) do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, uma vez que é detentor de curso de formação especializada em Estudos Pós – graduados em Administração e Gestão Educacional.

Assim, o candidato A e o candidato B são considerados admitidos ao procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mêda.

Mêda, 10 de julho de 2019

A Comissão especializada,

O Presidente do Conselho Geral  
  
Carlos Manuel Tomás de Aguiar  
ESCOLA E.B. 2, 3